



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Taline Rex Zuchi e Márcia Fachinelli Debiasi, designados pela portaria nº 002/2023, para realizar o Pregão Presencial nº 023/2023 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de apoio. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Delton João Schumacher, representante da empresa **THAINÁ SCHUMACHER** e o Sr. Luciano Santos Franco, da empresa **DECORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPÉIS DE PAREDE LTDA**. As empresas **F. T. DA SILVA BARBOSA** e **PERSI HOUSE COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA** apresentaram o contrato social em via digital para vistas do Pregoeiro, para fins de credenciamento de seus representantes legais, quais sejam, o Sr. Tiago Hauschild Machado e o Sr. Jorge Alberto Selzein de Souza, respectivamente. A representante da empresa **PERSIANAS PERSIBENTO LTDA** apresentou, para vistas do pregoeiro, contrato social em cópia não autenticada, não sendo aceito, restando a mesma não credenciada para o certame, não estando apta a se manifestar. Após a fase de credenciamento, a representante da empresa **PERSIANAS PERSIBENTO LTDA** se retirou da sessão. Apenas a empresa **PERSIANAS PERSIBENTO LTDA** não apresentou declaração de enquadramento como microempresa ou pequeno porte. Logo após, foram recebidos os envelopes de propostas e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores estão em tabela anexa. Aberta a sessão de lances, não houveram novos lances, sendo mantidos os valores constantes nas propostas financeiras das empresa, tudo conforme tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 02 da empresa vencedora. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro verificou que a empresa **PERSIANAS PERSIBENTO LTDA** não atendeu ao item 7.2, alínea a do Edital, pois apresentou contrato social em cópia não autenticada, deliberando-se, desta forma, em inabilitar a empresa. Em seguida, o Pregoeiro examinou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, quando, em negociação com o representante da empresa **PERSI HOUSE COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA**, o mesmo ofertou novo lance. Neste momento, os representantes das empresas **F. T. DA SILVA BARBOSA** e **DECORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPÉIS DE PAREDE LTDA** se retiraram da sessão. Após, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa **PERSI HOUSE COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA**, sendo que, da análise da documentação, foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

verificado que a mesma atendeu a todos os requisitos constantes no Edital, deliberando-se em habilitá-la. Inquiridos acerca da manifestação de recurso contra o certame, os representantes das empresas licitantes ainda presentes abriram mão deste e, após, se retiraram da sessão. O pregoeiro adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **PERSI HOUSE COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA**, com o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por metro quadrado, totalizando R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Em segundo lugar, fica a empresa **THAINÁ SCHUMACHER** com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por metro quadrado, totalizando R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Em terceiro lugar, fica a empresa **F. T. DA SILVA BARBOSA** com o valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por metro quadrado, totalizando R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais). E, em quarto lugar, fica a empresa **DECORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPÉIS DE PAREDE LTDA**, com o valor de R\$ 258,17 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 27.107,85 (vinte e sete mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos). As empresas licitantes terão conhecimento desta ata via e-mail. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.

[Handwritten signatures]
Juliane Rex Zuchi,
Márcio F. Sthioni,